



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.137, de 19 de Agosto de 2013.

“Dispõe sobre a denominação da Avenida Projetada “B” localizada lateralmente entre o campus da UFMS e a área da FUNDAÇÃO PIO XII”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A AVENIDA PROJETADA “B”, localizada lateral entre a área onde está construída a UFMS- Unidade da Universidade Federal/MS e a área da FUNDAÇÃO PIO XII, na Rodovia MS-134 saída para Casa Verde, e a Avenida “1” no Conjunto Habitacional Almesinda Costa Souza, passará a denominar-se AVENIDA “REITOR PERÓ”.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se a HOMENAGEM que o município de Nova Andradina presta ao SENHOR MANOEL PAES PERÓ, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de agosto de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIO MS**

Edição nº 5157

Data 21 / 08 / 2013